

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“SURPRESINHA HELLO KITTY AND FRIENDS BY PET SOCIETY”**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Empresa Mandatária:
  - 1.1.1. Razão Social: Pet Society Produtos para Animais Ltda
  - 1.1.2. Endereço: Rua Sanclerlândia, 115 – Guarulhos/SP
  - 1.1.3. CNPJ nº. 07.108.548/0001-07

A Empresa Mandatária e a Empresa Aderente são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. A presente Promoção **“Surpresinha Hello Kitty and Friends by Pet Society”** doravante “Promoção” é válida nos estabelecimentos participantes e é promovida pela Pet Society, doravante “Empresas Promotoras”, tendo início no dia 01 de julho de 2024 e término em 30 de setembro de 2024, ou enquanto durarem os estoques, o que ocorrer primeiro.
- 2.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos, residentes e domiciliados no território nacional, desde que: (i) tenha efetuado a compra/aquisição de um dos produtos participantes (todos os produtos Hello Kitty and Friends by Pet Society), no PDV participante, durante o período da promoção; e (ii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 2.3. Para participar da promoção **“Surpresinha Hello Kitty and Friends by Pet Society”**, o cliente que efetuar a compra de 01 (um) produto participante (Linha Hello Kitty and Friends by Pet Society nos PDVs participantes da promoção, no período entre os dias 01 de julho de 2024 e 30 de setembro de 2024 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis no estabelecimento participante, terá direito a 01 (uma) Cartela promocional.
  - 2.3.1. As compras deverão ser realizadas durante o período promocional, sendo obrigatório apresentar o comprovante de compra emitido pelos PDVs participantes, sendo que para cada produto participante adquirido, o cliente terá direito 01 (uma) Cartela promocional.
  - 2.3.2. De posse da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los à própria loja participante, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue a quantidade de cartelas promocionais que tiver direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não será permitido a troca/retirada de cartelas em outra loja participante que não tenha realizado a referida venda.
- 2.4. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser utilizados apenas uma única vez durante toda a promoção. Após a retirada do brinde os comprovantes de compra apresentadas serão carimbados e/ou rubricados pela loja participante, não podendo ser reapresentados na promoção.
- 2.5. Não haverá limites de cartelas por participante, podendo cada participante concorrer com quantas cartelas tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

2.5.1. Ficam os participantes cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

2.6. Os PDVs participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no site [www.petsocietyandfriends.com.br](http://www.petsocietyandfriends.com.br).

2.6.1. Caso os brindes promocionais da promoção "**Surpresinha Hello Kitty and Friends by Pet Society**" se esgotem em algum dos estabelecimentos participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção neste respectivo estabelecimento será considerada encerrada.

2.7. Os participantes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 3 deste regulamento, sendo que a distribuição das cartelas será de forma manual e aleatória, em seguida poderá verificar se foi ou não contemplado com um vale-brinde da promoção, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

2.7.1. Em caso de contemplação, o participante deverá apresentar a cartela promocional ao gerente da loja para devido recebimento do prêmio descrito, sendo que ela será carimbada, impedindo a reutilização da cartela contemplada nesta promoção.

2.8. Durante o período da promoção, serão produzidas 32.000 (trinta e duas mil cartelas promocionais) a serem distribuídas de forma aleatória na promoção, dentre as quais 19.200 (dezenove mil e duzentos unidades) conterão brindes, sendo que a proporção entregue é de 1/2

### 3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 19.200 (dezenove mil e duzentos) brindes no período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024 ou enquanto durarem os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
6.400	01 (um) Caneta Pet Society	R\$ 0,95
6.400	01 (um) Bolinha Pet Society	R\$ 3,05
3.200	01 (um) Petdrink Pet Society	R\$ 7,50
3.200	01 (um) Colônia Pet Society	R\$ 9,80

### 4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
19.200	R\$ 75.900,00

### 5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas as cartelas promocionais originais impressas e distribuídas pela Promotora.

- 5.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.3. Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, bem como os funcionários de outras empresas diretamente envolvidas nos processos de regulamentação e desenvolvimento do sistema de participação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento das trocas, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.
- 5.4. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

## **6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 6.1. Em caso de contemplação, o participante deverá apresentar a cartela promocional ao gerente do estabelecimento, para devido recebimento do prêmio descrito, sendo que a cartela será carimbada, impedindo a sua reutilização nesta promoção.
- 6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 6.3. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 6.4. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optando por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.
- 6.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.6. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

*"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."*

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no site [www.petsocietyandfriends.com.br](http://www.petsocietyandfriends.com.br).
- 7.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

- 7.3. A Empresa Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.4. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus à Empresa Promotora.
- 7.5. A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 7.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.7. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado as cartelas promocionais e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 05.034864/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.